

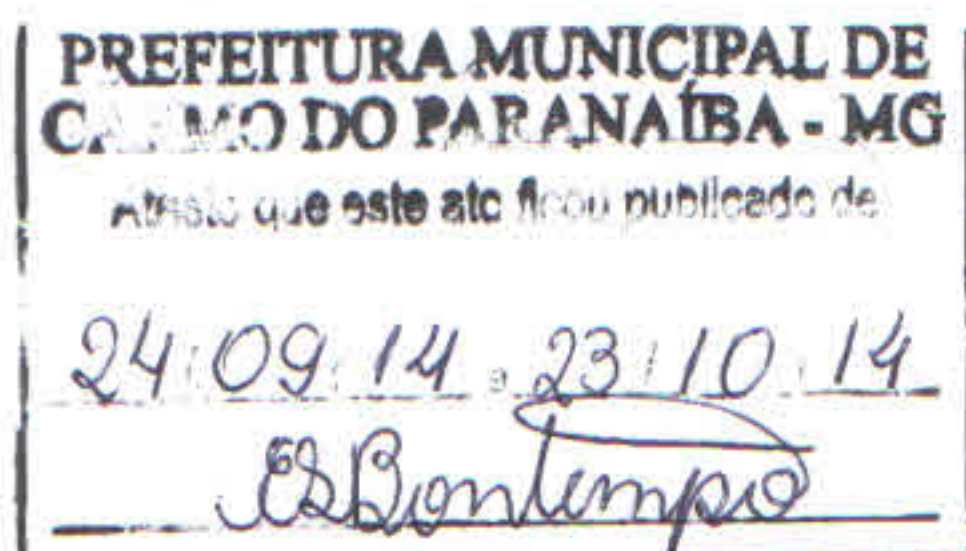


Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL N.º 2.287, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014



Altera a redação do § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.241, de 03 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba(MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílio financeiros a pessoas físicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono o seguinte Lei :

Art. 1º O § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.241, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1302 – Fundo Proteção ao Patrimônio Público

Associação Congado Viagem de Maria	3.000,00
Congado Beija-Flor Rosário de Luz	3.000,00
Congado Nossa Senhora do Rosário de C. P.	3.000,00
Grupo Folclórico Moçambique Filhos do Divino Espírito Santo	3.000,00
Grupo Folclórico Moçambique Rosário de Maria	3.000,00
Caixa Escolar Grasiella Ferreira de Melo	6.500,00
Caixa Escolar do Bairro Paraíso	6.500,00
Caixa Escolar São Geraldo	6.500,00
Caixa Escolar Antônio Atanásio de Barcelos	6.500,00
Associação de Pais e Amigos Excepcionais	6.500,00
Caixa Escolar Leôncio Ferreira de Melo	6.500,00
Caixa Escolar Henriqueta Cassimira de Menezes	6.500,00
Caixa Escolar Professora Geralda Maria de Oliveira	6.500,00



Município de Carmo do Paranaíba

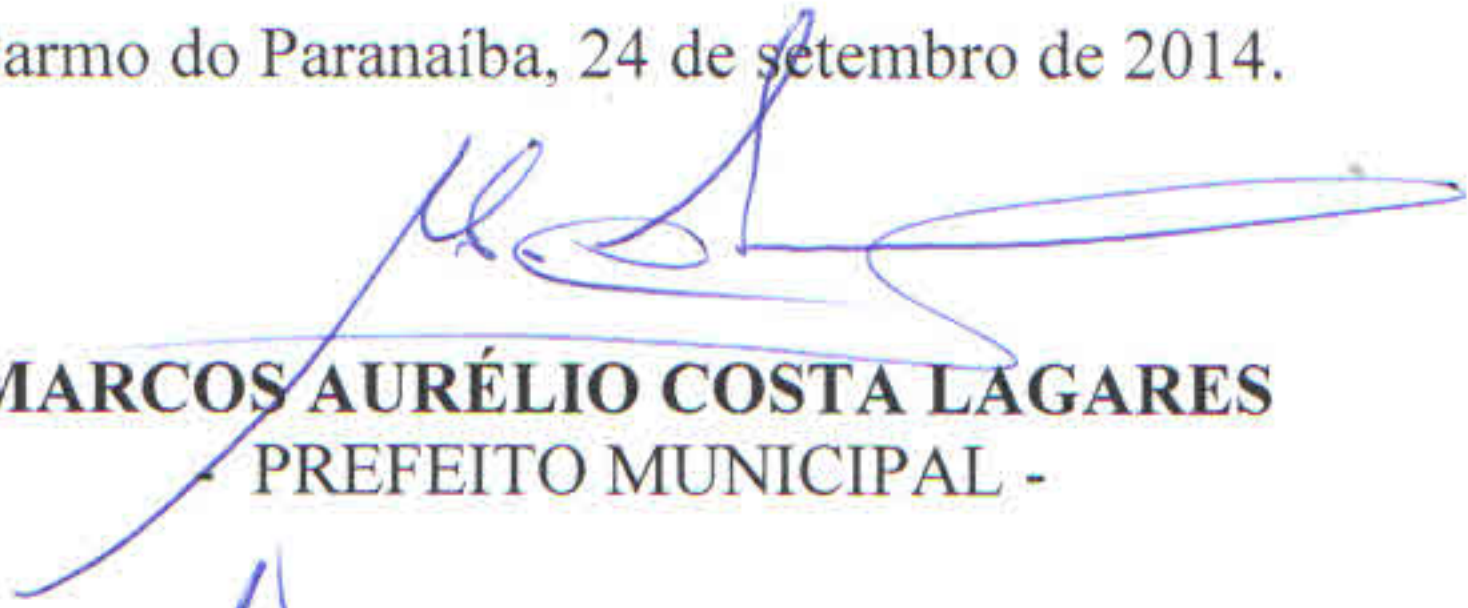
CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Caixa Escolar E.E. Amadeu Gonçalves Boaventura	6.500,00
Caixa Escolar do Bairro Morro Grande	6.500,00
Caixa Escolar Juca Cardoso	6.500,00
Pré-Escolar Jonas João de Oliveira	6.500,00
Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo	6.500,00
Caixa Escolar Dr. Júlio Couto Gontijo	6.500,00
CESEC / E.E. Nossa Senhora do Carmo	2.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 24 de setembro de 2014.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -


TIAGIBA DE PAULA VIEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS -


SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO -